



## PARTE C

### PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

#### Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

##### Despacho n.º 2740-A/2017

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2017, de 15 de fevereiro, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.) foi autorizado a celebrar contrato de aquisição de serviço postal aos CTT — Correios de Portugal, S. A. para a prossecução da sua missão e atribuições, que prevê a expedição de um elevado número de objetos postais, os quais, a par de outros serviços conexos, são indispensáveis à sua operacionalidade nos anos de 2017 e 2018.

O Conselho de Ministros autorizou a despesa, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, assim como a decisão de contratar inerente ao contrato de aquisição de serviços postais, que integra o âmbito da contratação excluída, como previsto no n.º 1, do artigo 5.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A competência para a prática dos atos subsequentes decorrentes da autorização de despesa foi delegada, com faculdade de subdelegação, no Ministro do Planeamento e das Infraestruturas (cf. n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros).

Pelo Despacho n.º 2511-B/2017, de 23 de março, publicado no *Diário da República* n.º 60/2017, 1.º Suplemento, Série II de 24-03-2017, o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas subdelegou no Secretário de Estado das Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos subsequentes decorrentes da autorização concedida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., para a realização da despesa relativa à aquisição de serviços postais aos CTT — Correios de Portugal, S. A., para os anos de 2017 e 2018, até ao montante máximo de € 5 000 000 (isento de IVA).

No âmbito da tramitação do procedimento tendente à celebração do contrato de aquisição de serviços cumpre agora, dotar o IMT, I. P., da competência necessária, à luz da conjugação dos artigos 109.º e 36.º, n.º 1 e do 111.º do Código dos Contratos Públicos, mediante a subdelegação dos poderes conferidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2017.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 14 do artigo 3.º, do n.º 3 do artigo 8.º e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino:

1 — Subdelegar no Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., os poderes necessários à prática dos demais atos necessários no âmbito da condução do procedimento, designadamente, a aprovação da minuta e a outorga do contrato e a gestão do mesmo até à finalização de todas as obrigações contratuais.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

29 de março de 2017. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

310397569

##### Despacho n.º 2740-B/2017

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2017, de 8 de março, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.) foi autorizado a celebrar contrato de aquisição de serviços de produção, personalização e expedição de carta de condução de modelo comunitário à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para prossecução da sua missão e atribuições, os quais, a par de outros serviços conexos, são indispensáveis à sua operacionalidade nos anos de 2017 e 2018.

O Conselho de Ministros autorizou a despesa, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, assim como a decisão de contratar inerente à aquisição destes serviços, os quais se integram no âmbito da contratação excluída, como previsto no n.º 1, do artigo 5.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A competência para a prática dos atos subsequentes decorrentes da autorização de despesa foi delegada, com faculdade de subdelegação, no Ministro do Planeamento e das Infraestruturas (cf. n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros).

Pelo Despacho n.º 2511-A/2017 de 23 de março de 2017, publicado no *Diário da República* n.º 60/2017, 1.º suplemento, Série II de 24-03-2017, o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas subdelegou no Secretário de Estado das Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos subsequentes decorrentes da autorização concedida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., para a realização da despesa relativa à aquisição de serviços à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., relativos à produção, personalização e expedição de cartas de condução de modelo comunitário, para os anos de 2017 e 2018, até ao montante máximo de € 6 251 000 (isento de IVA).

No âmbito da tramitação do procedimento tendente à celebração do contrato de aquisição de serviços cumpre agora dotar o IMT, I. P. da competência necessária, à luz da conjugação dos artigos 109.º e 36.º, n.º 1 e do 111.º do Código dos Contratos Públicos, mediante a subdelegação dos poderes conferidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2017.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 14 do artigo 3.º, do n.º 3 do artigo 8.º e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino:

1 — Subdelegar no Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., os poderes necessários à prática dos demais atos no âmbito da condução do procedimento, designadamente, a aprovação da minuta e a outorga do contrato, bem como gestão do mesmo, até à finalização de todas as obrigações contratuais;

2 — O presente despacho produz efeitos à data de assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

29 de março de 2017. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

310397641



## PARTE H

### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

#### Aviso n.º 3432-A/2017

Eng. Pedro Miguel Almeida Gonçalves, Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, faz público que:

1 — Por decisão do respetivo Júri do procedimento concursal para contratação de 1 trabalhador na carreira e categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Ciências da Educação ou outra habilitação adequada — grau de complexidade 3, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso de abertura n.º 169/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 04 de janeiro de 2017, vão notificados pelo presente,

1) Todos/as os/as candidatos/as, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e ainda nos termos do n.º: 1 do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril de que a Lista dos resultados obtidos na aplicação do primeiro método de seleção (prova de conhecimentos) encontra-se afixada no hall de entrada sito na Secretaria do Edifício Sede da União das Freguesias de Custóias Leça do Balio e Guifões — Largo do Souto, n.º: 287, 4460 — 830, Custóias e disponibilizada na página eletrónica da autarquia — <http://www.jf-custoiias-lecabalio-guifoes.pt/pt/autarquia/avisos>;

2) Os/as candidatos/as excluídos/as nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e ainda nos termos do n.º: 1 do artigo 36.º, ambos da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 para dizerem por escrito o que lhes oferecer, no prazo de dez dias úteis.

O processo do procedimento concursal poderá ser consultado no Edifício Sede da autarquia, durante as horas normais de expediente, mediante agendamento prévio.

27/03/2017. — O Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, *Eng. Pedro Miguel Almeida Gonçalves*.

310390067